



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO CELEBRADO ENTRE
MUNICÍPIO DE MIRADOR-PR, E A
EMPRESA PH COMERCIO DE ARTIGOS DE
PAPELARIA EIRELI, NOS TERMOS DO
PROCESSO LICITATÓRIO NA
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 001/2022.

CONTRATO N.º 009/2022.

ID-TCE/PR N.º 1910/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRADOR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Guaíra, 153 - CEP: 87.840-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain** residente nessa cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 9.449.465 6 /SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 052.989.279.04 e:

CONTRATADO: PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com sede a Rua Rogerio Pereira de Camargo, N.º 85, Cidade Industrial, Cep:81.280-390 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob n.º. 32.054.692/0001-47, neste ato representada por Pedro Henrique Trombetta Kappes, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Professor João Falarz, n.º 479, Campo Comprido, Curitiba Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF Sob n.º.010.347.089-10 tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, do processo licitatório, **Pregão Presencial n.º 001/2022**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato obedece às normas fixadas na **Pregão Presencial n.º 001/2022**, combinado com os ditames da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, e Lei Federal n.º 10.520/02, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETO

O presente pacto tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **AQUISIÇÃO DE "MOCHILAS E ESTOJOS ESCOLARES", PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR – ESTADO DO PARANÁ.**

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
-------	--------------------------	--------	---------	----------



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

1	<p>MOCHILA ESCOLAR (FUNDAMENTAL)</p> <p>mochila: com tres compartimentos, corpo principal, foles do bolso inferior horizontal, bolso inferior, foles do corpo e alças das costas, na cor preto, em tecido tectel escamado 100 % poliester, com plastificação em policloreto de vinila, com gramatura minima de 461 g/m² e espessura de 0.43 mm conforme laudos fornecidos por laboratorio credenciados.</p> <p>Bolso superior, canal do zipper, e reforço de alça, foles vertical do bolso inferiorna cor verde em tecido plano de armação em tela efeito rip stop quadrado 6 x 6 mm 100% poliester plastificado com policloreto de vinila com gramatura de 360 gm², espessura de 0,38 mm, ambos os tecidos conprovados por laudos, fornecidos por laboratorio de ensaios quimicos têxteis acreditado pelo inmetro. corpo principal: com altura de 400 mm, largura 300 mm, fundo 130 mm, foles corpo com fechamento através de zipper invertido numero 8 na cor preto pantone aproximado 19-1663 tpx e dois cursores preto de numero 8 com 665 mm de comprimento, costurado no meio de dois folis zipper na cor verde, com o mesmo comprimento do zipper, com o folis zipper anterior com 30 mm de largura por 665 mm de comprimento, folis zipper posterior com 72 mm de largura por 665 mm de comprimento, perfasendo um total de 130 mm de largura. F</p> <p>Foles inferior com aproximadamente 660 mm de comprimento por 130 mm de largura, contendo um bolso lateral em material 100 % poliester formato de colmeia, tela aerada, com medidas de 150 mm de largura por 150 mm de altura, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, bolso na na cor verde com fechamento na parte superior em elastico de 25 mm de largura na na cor preto, costurado dobrado com 12 mm de cada lado, a 20 mm da costura do foles inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, para suporte de um squeeze de aproximadamente 300 ml.</p> <p>Deverá conter na parte interna do compartimento principal lado esquerdo etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituida pelo cometro.costas: almofadada, confeccionada em tecido 100 % poliester com gramatura de 461 g/m² e espessura de 0.43 mm, conforme laudo fornecido por</p>	180	R\$74,00	R\$13.320,00
---	--	-----	----------	--------------



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

laboratorio credenciado, na cor preto, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e forrado com tecido 60 % pvc e 40 % poliester com gramatura minima de 330 g/m² sendo que a trama de poliester aberta em forma quadricular irregulares na na cor marinho e detalhado com uma costura em forma de meia lua na horizontal na parte inferior com 100 mm de altura no centro, e duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminan na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças.

Alças de ombro e alça de mão: sera costuradas juntas sob reforço na parte superior, reforço em cadaço de no minimo 30 mm de largura tipo ca, na cor preto a 30 mm do frizo superior, alça de mão fixada sob alça de ombro com um intervalo de 50 mm no centro, alça de mão com comprimento de 220 mm externo e 20 mm interno para maior resistencia, sobre o reforço havera costura em x com medida de 20 mm de comprimento por 20 mm de altura em ambas as alças. alça de mão em cadaço bicolor de 40 mm de largura na cor preto com uma faixa de 5 mm na marinho, com uma dobra de 100 mm de comprimento na parte central. alça de ombro com desenho anatomico para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 440 mm de comprimento por 70 mm de largura, na parte superior devera ter 20 mm imbutidos no reforço abaixo da costura em x, na ponta oposta ao lado superior tera largura de 30 mm onde sera fixado diretamente na alça com dobra de 70 mm com reforço em costura forma de x um regulador triplo de 30 mm medida aferido na parte interna, em material plastico na cor marinho.

Acabamento da alça em cadaço tipo ctf de 25 mm bicolor na cor verde com faixa central na cor preto, mesma cadaço da alça de mão, com medidas de 400 mm de comprimento, 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm na cor marinho, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior das costas nas laterais.

parte da frente: composta por 2 divisões, sendo a parte superior ou frente com altura de 400 mm e largura de 300 mm, com cantos superiores arredondados, sobre este, bolso superior a 130 mm, medida apurada da base do bolso ate o frizo superior, bolso em formato de meia lua,



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

	<p>com medida de 230 mm de largura por 105 mm de altura e 20 mm de profundidade na cor verde e com fechamento por zipper invertido numero 6 com comprimento de 270 mm na cor verde, canal do zipper com material 100 % poliester em duas partes medindo cada uma 50 mm de comprimento por 20 mm de largura com total do foles do zipper de 360 mm, no bolso superior sera impresso em forma de silk legivel os dizeres autarquia municipal de educação na preto, o bolso tera acabamento em frizo 4/11 coestruzado na cor verde. divisão inferior em tres partes anatomica, no centro um bolso em formato de u invertido com medidas de 240 mm de altura por 240 mm de largura por 20 mm de profundidade, em tecido 100 % poliester com gramatura de 461 g/m² e espessura de 0.43 mm na cor marinho, fechamento do bolso atravez de zipper invertido numero 6 na verde, com um cursor numero 6 preto, comprimento do zipper 550 mm, canal do zipper com dois folis com 55 mm de comprimento por 20 de largura com medida total de 650 mm na cor preto, sobre este sera silkado e forma ilegivel o brasão do municipio que será fornecida pela autarquia de educação, bolso contornado por friso 4/11 coestruzado na cor preto. parte inferior em tres foles, uma na horizontal acima do bolso com 230 mm de comprimento na parte de cima e 195 mm parte de baixo em material 100% poliester cor preto, dois foles lateral em tecido 100 % poliester na cor preto, na vertical em formato anatomico, com 260 mm de altura, e com 50 mm de largura no encontro com o zipper, dando o formato de u invertido para o bolso.</p> <p>Acabamento externo: em frizo coestruzado na cor preto, três compartimentos bolso frontal inferior, bolso frontal superior e compartimento principal, dando estrutura e armação a mochila. acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa: em fita de 25 mm em tecido não tecido na cor preto, e gramatura 80 g/m² livre de ftalato.</p> <p>costuras: a mochila devera ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido</p>			
2	<p>MOCHILA ESCOLAR - PRE ESCOLA:</p> <p>mochila: com tres compartimentos, corpo principal, foles do bolso inferior horizontal, bolso inferior, foles do corpo e alças das costas, na cor preto, em tecido tectel escamado 100 % poliester, com plastificação em policloreto de vinila, com gramatura minima de 461 g/m² e espessura de 0.43 mm conforme laudos fornecidos por laboratorio credenciados.</p>	150	R\$70,00	R\$10.500,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

bolso superior, canal do zíper, e reforço de alça, foles vertical do bolso inferior na cor preto pantone aproximado 18-5203 tpx em tecido plano de armação em tela efeito rip stop quadrado 6 x 6 mm 100% poliéster plastificado com policloreto de vinila com gramatura de 360 gm², espessura de 0,38 mm, ambos os tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo Inmetro. corpo principal: com altura de 340 mm, largura 290 mm, fundo 130 mm, foles corpo com fechamento através de zíper invertido número 8 na cor preto pantone aproximado 19-1663 tpx e dois cursores preto de número 8 com 665 mm de comprimento, costurado no meio de dois folis zíper na cor preto, com o mesmo comprimento do zíper, com o folis zíper anterior com 30 mm de largura por 665 mm de comprimento, folis zíper posterior com 72 mm de largura por 665 mm de comprimento, perfazendo um total de 130 mm de largura. foles inferior com aproximadamente 640 mm de comprimento por 130 mm de largura, contendo um bolso lateral em material 100 % poliéster formato de colmeia, tela aerada, com medidas de 150 mm de largura por 150 mm de altura, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, bolso na cor verde com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura na cor preto, costurado dobrado com 12 mm de cada lado, a 20 mm da costura do foles inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, para suporte de um squeeze de aproximadamente 300 ml. deverá conter na parte interna do compartimento principal lado esquerdo etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo Inmetro.

Costas: almofadada, confeccionada em tecido 100 % poliéster com gramatura de 461 g/m² e espessura de 0.43 mm, conforme laudo fornecido por laboratório credenciado, na cor preto, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e forrada com tecido 60 % pvc e 40 % poliéster com gramatura mínima de 330 g/m² sendo que a trama de poliéster aberta em forma quadricular irregulares na cor preto e detalhado com uma costura em forma de meia lua na horizontal na parte inferior com 100 mm de altura no centro, e duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

das alças. alças de ombro e alça de mão: sera costuradas juntas sob reforço na parte superior, reforço em cadaço de no minimo 30 mm de largura tipo ca, na cor preto, a 30 mm do frizo superior, alça de mão fixada sob alça de ombro com um intervalo de 50 mm no centro, alça de mão com comprimento de 220 mm externo e 20 mm interno para maior resistencia, sobre o reforço haverá costura em x com medida de 20 mm de comprimento por 20 mm de altura em ambas as alças. alça de mão em cadaço bicolor de 40 mm de largura na cor preto com uma faixa de 5 mm na preto, com uma dobra de

100 mm de comprimento na parte central. alça de ombro com desenho anatomico para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 440 mm de comprimento por 70 mm de largura, na parte superior devera ter 20 mm imbutidos no reforço abaixo da costura em x, na ponta oposta ao lado superior tera largura de 30 mm onde sera fixado diretamente na alça com dobra de 70 mm com reforço em costura forma de x um regulador triplo de 30 mm medida aferido na parte interna, em material plastico na cor marinho. acabamento da alça em cadaço tipo ctf de 25 mm bicolor na cor preto com faixa central na cor preto, mesma cadaço da alça de mão, com medidas de 400 mm de comprimento, 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm na cor preto, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior das costas nas laterais.

Parte da frente: composta por 2 divisões, sendo a parte superior ou frente com altura de 400 mm e largura de 300 mm, com cantos superiores arredondados, sobre este, bolso superior a 130 mm, medida apurada da base do bolso ate o frizo superior, bolso em formato de meia lua, com medida de 230 mm de largura por 105 mm de altura e 20 mm de profundidade na cor verde e com fechamento por zipper invertido numero 6 com comprimento de 270 mm na cor vermelho, canal do zipper com material 100 % poliester em duas partes medindo cada uma 50 mm de comprimento por 20 mm de largura com total do foles do zipper de 360 mm, no bolso superior sera impresso em forma de silk legível os dizeres autarquia municipal de educação na preto, o bolso tera acabamento em frizo 4/11 coestruzado na cor preto. divisão inferior em tres partes anatomica, no centro um bolso



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

	<p>em formato de u invertido com medidas de 240 mm de altura por 240 mm de largura por 20 mm de profundidade, em tecido 100 % poliester com gramatura de 461 g/m² e espessura de 0.43 mm na cor marinho, fechamento do bolso atravez de zipper invertido numero 6 na preto, com um cursor numero 6 preto, comprimento do zipper 550 mm, canal do zipper com dois folis com 55 mm de comprimento por 20 de largura com medida total de 650 mm na cor verde, sobre este sera silkado e forma ilegivel o brasão do municipio que será fornecida pela autarquia de educação, bolso contornado por friso 4/11 coestruzado na cor preto. parte inferior em tres foles, uma na horizontal acima do bolso com 230 mm de comprimento na parte de cima e 195 mm parte de baixo em material 100% poliester cor preto, dois foles lateral em tecido 100 % poliester na cor preto, na vertical em formato anatomico, com 260 mm de altura, e com 50 mm de largura no encontro com o zipper, dando o formato de u invertido para o bolso.</p> <p>acabamento externo: em friso coestruzado na cor preto nos tres compartimentos bolso frontal inferior, bolso frontal superior e compartimento principal, dando estrutura e armação a mochila. acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa: em fita de 25 mm em tecido não tecido na cor preto, e gramatura 80 g/m² livre de ftalato.</p> <p>Costuras: a mochila devera ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido.</p>			
3	ESTOJO ESCOLAR PERSONALIZADO Fabricado em nylon 600, nas medidas de 20 cm de comprimento, 18 cm largura, 05 cm de profundidade, com zipper reforçado e uma repartições.	250	R\$14,00	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL			R\$ 27.320,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

§1.º - Os produtos e/ou serviços a serem fornecidos pela CONTRATADA na forma da cláusula segunda supra, deverão ser entregues até 15(quinze) dias após à expedição da autorização para execução dos mesmos a ser emitida pelo CONTRATANTE, nas condições descritas no processo de Pregão Presencial n.º 001/2022.

§2.º- O presente Contrato terá a vigência, para consecução do objeto em Clausula Segunda, até 31 de dezembro de 2022 contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente (art. 57 e ss. c/c art. 65 e ss. da Lei nº 8.666/93).

§3.º- A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por solicitação do Contratante mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

§1.º- Para a consecução dos objetivos previstos no presente instrumento, o CONTRATANTE efetuará o pagamento no preço ofertado, em moeda corrente nacional, sendo o valor global de **R\$ 27.320,00(vinte e sete mil trezentos e vinte reais)**, até o 15º dia útil subsequente ao vencido, após a expedição da nota fiscal, a nota fiscal deverá ser emitida no CNPJ da secretaria solicitante, na qual deverão estar inseridos os dados correspondentes ao presente certame, conforme proposta classificada da CONTRATADA, devidamente adjudicada e homologada, através de crédito em conta corrente, de acordo com a fatura/recibo/nota fiscal apresentada, atestada e vistada pelo Órgão solicitante, ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

§2.º- Em ocorrendo atraso no pagamento devido pela Administração superior ao prazo estabelecido no art. 78, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

§3.º- O preço estabelecido deverá ser fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65, da Lei 8666/93.

§4.º- **A empresa deverá possuir conta no Banco do Brasil ou emitir boleto para pagamento, caso a conta seja de outro banco as despesas de transferência será descontada no pagamento para a empresa.**

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido pela CONTRATANTE na forma e prazos estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 73, da Lei 8.666, de 21 de Agosto de 1.993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário, sob as rubricas orçamentárias:

RED.	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SALDO DISPONÍVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Material Educacional e Cultural - 33.90.32.04.00.00				
245	06.002.12.361.0010.2025	33.90.32.04.00.00	0	R\$ 13.680,00
278	06.003.12.365.0010.2028	33.90.32.04.00.00	0	R\$ 14.525,00
TOTAL GERAL DE DOTAÇÃO				R\$ 28.205,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

Nos termos do artigo 56 “caput” da Lei 8.666, de 21 de Agosto de 1.993, não será exigida da CONTRATADA a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

§1.º – Ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de requerer a rescisão do presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de tratam os artigos 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666, de 21 de Agosto de 1.993.

§2.º – À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

c. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§3.º - Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 5% (cinco por cento), cujo valor será descontado do valor de eventuais créditos de produtos já prestados pela CONTRATADA ou, ainda, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

O presente contrato vincula-se aos termos do **Pregão Presencial nº 001/2022**, bem como à proposta homologada e adjudicada à CONTRATADA, assim como aos termos da Lei 8.666, de 21 de Agosto de 1.993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA obriga a manter-se, durante o prazo de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 001/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

§1.º - O presente instrumento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02, bem como com as disposições do **Pregão Presencial nº 001/2022**, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

§1.º - Caberá ao Fiscal do Contrato, o acompanhamento da entrega dos produtos ou da prestação produtos, por servidor do Município de Mirador, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666/93:

§2.º - Para acompanhamento e fiscalização do objeto, fica indicado a servidora **KETLIN DAVINIA PIRES DE SOUZA AZEVEDO**.

§3.º - Caberá ao fiscal o acompanhamento da execução contratual, informando ao seu superior às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato;

§4.º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa;

§5.º - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não elide nem diminui a responsabilidade do **CONTRATADO** quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

§6.º - O **CONTRATADO** deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§1.º – O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência, podendo sofrer correção somente se houver prorrogação do contrato, baseado nos índices IPCA do IBGE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro previsto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

§2.º - É vedada à contratada, a subcontratação, total ou parcial da prestação do serviço, permanecendo como a única responsável perante o Município de Mirador/PR.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

§3.º - A contratada suportará todos os encargos de natureza trabalhista, acidentária, previdenciária, administrativa, bem assim os tributos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

§4.º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação, tomando-se por base a legislação, a jurisprudência e a doutrina, aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 01 de fevereiro de 2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
PREFEITURA MUNICIPAL

Mário Luiz Gabriel Gardin
BERLIN FINANCE MEIOS DE
PAGAMENTOS LTDA

Juliana Debora da Silva Santos
CPF: 067.379.499.75

Antônio Felix dos Santos
CPF: 809.287.309.72